

## NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO “MÃE – A MINHA MELHOR PRENDA!”

### **Preâmbulo**

No primeiro domingo de maio, celebra-se em Portugal o dia da Mãe, para homenagear o Amor, carinho e dedicação das mães para os seus filhos, todos os dias das suas vidas.

Associando-se a esta comemoração, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso decidiu lançar o passatempo Mãe – A minha melhor prenda!

Desta forma, sem comprometer o dever de recolhimento a que estamos todos adstritos, lança-se o desafio de homenagear todas as Mães, atribuindo um motivo para os povoenses enveredarem numa atividade criativa e alterarem a sua rotina nesta época de isolamento social.

Simultaneamente, e com vista a promover a arte da filigrana, que no presente ano concorrerá ao concurso “As 7 maravilhas de Portugal” os participantes neste desafio serão agraciados com um pin em filigrana, símbolo da Póvoa de Lanhoso.

Com o presente documento, definem-se as normas de funcionamento do passatempo *Mãe – A minha melhor prenda!*

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivos**

Com a organização do passatempo *Mãe – A minha melhor prenda!* pretende-se:

- a) Motivar as pessoas para celebrar de forma diferente o dia da mãe;
- b) Desafiar a criatividade dos participantes e estimular a realização de trabalhos manuais;
- c) Homenagear a mãe.

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de Participação**

1. A participação no passatempo é gratuita e dirigida aos habitantes do Concelho da Póvoa de Lanhoso com página ativa na rede social Facebook.
2. O passatempo inicia às 00h00 do dia 03 de maio, e termina às 23h59 do mesmo dia;
3. Os participantes podem apresentar ao passatempo somente uma homenagem.

4. Devem ser submetidas ao passatempo duas fotografias;
5. É obrigatório, em pelo menos uma fotografia, estar presente o (s) participante (s).
6. As fotografias apresentadas ao passatempo têm que ser publicadas no evento do Facebook **“Mãe – A minha melhor prenda!”** da seguinte forma:
  - a) Criar um álbum;
  - b) Descrição do álbum: **#Mãe – A minha melhor prenda;**
  - c) Cada participante deve também partilhar o seu álbum no seu perfil pessoal e identificar a página do Município da Póvoa de Lanhoso, para que a sua participação seja válida. Esta partilha no seu perfil pessoal de Facebook tem de ser pública.
7. Os elementos da organização estão impedidos de participar no presente passatempo.

#### **Artigo 3.º**

##### **Especificações**

1. A homenagem á mãe tem de evidenciar, segundo o critério da organização, que houve trabalho manual na sua realização;
2. As fotografias poderão ser a cores e/ou a preto e branco;
3. As fotografias submetidas ao passatempo não devem ter molduras, assinaturas, datas ou outros dados similares. No entanto, é permitido ajustar o brilho, saturação, contraste ou nitidez, remoção de pequenas imperfeições ou reenquadramento;
4. Ao submeter as fotografias ao passatempo, o autor concede autorização à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso para reprodução das mesmas para efeitos promocionais.

#### **Artigo 4.º**

##### **Prémio de participação**

O prémio para os participantes, que cumpram o estabelecido nas presentes normas, é um pin em filigrana.

#### **Artigo 5.º**

##### **Entrega do prémio**

1. O prémio será entregue, se possível presencialmente, em dia e local a agendar pela organização.
2. Na impossibilidade da entrega ser feita presencialmente, será acordado pela organização e com o vencedor a melhor forma para a atribuição do prémio.

#### **Artigo 6.º**

##### **Submissão às normas e revisão**

1. A participação neste passatempo implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que o Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso o julgue necessário.

#### **Artigo 7.º**

##### **Omissões e interpretação**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

#### **Artigo 8.º**

##### **Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo município.